



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### **Aperfeiçoar o regime das deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da função pública**

Segundo alguns trabalhadores da função pública, quando se deslocam ao Interior da China em missão oficial de serviço nos fins-de-semana, para além de não terem direito a qualquer compensação por trabalho extraordinário, quer por acréscimo de remuneração quer por dedução no horário normal de trabalho, as ajudas de custo diárias que recebem são reduzidas, pelo facto de o seu destino ser a província de Guangdong, entendendo-se assim que a lei não protege suficientemente os direitos e interesses dos trabalhadores que se deslocam ao exterior em dias de descanso.

O Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM) define, de forma pormenorizada, o regime das deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da função pública. Nos termos do ETAPM, os destinos das deslocações em missão oficial de serviço classificam-se em três categorias, a saber: Interior da China e Hong Kong, Portugal, bem como outros países, e, mesmo que se trate do mesmo local de destino, as ajudas de custo diárias são também divididas em quatro níveis. É de salientar que, nas deslocações a Hong Kong e à província de Guangdong, se a partida de Macau e o regresso se verificarem no mesmo dia, as ajudas de custo diárias a pagar são de apenas 35 por cento do valor fixado.

No Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2024, refere-se que vão ser revistas as disposições do ETAPM que foram elaboradas há



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

muitos anos e nunca foram alteradas, nomeadamente, a parte respeitante ao regime disciplinar, para que se adequem às necessidades actuais da acção governativa. As normas sobre as deslocações em missão oficial de serviço constantes do ETAPM foram definidas durante a administração portuguesa e implementadas há mais de 34 anos, e os montantes das ajudas de custo diárias não foram actualizados desde a sua revisão em 1995. Com o retorno de Macau à Pátria, especialmente com a aceleração da integração de Macau no desenvolvimento nacional e a participação na construção da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e da Zona de Cooperação Aprofundada, a ligação entre Macau e o País tornar-se-á cada vez mais estreita, e as deslocações dos trabalhadores dos serviços públicos à Grande Baía, e a outras províncias e cidades do Interior da China também passarão a ser cada vez mais frequentes, portanto, as normas relativas às deslocações em missão oficial de serviço previstas no ETAPM já estão desactualizadas e devem ser revistas atempadamente.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Segundo o ETAPM, o trabalho extraordinário é compensado por acréscimo de remuneração ou por dedução no horário normal de trabalho, por opção do trabalhador, e as compensações referidas não são devidas quando houver lugar ao pagamento de ajudas de custo. Ou seja, os trabalhadores da função pública, quando se deslocam ao exterior em missão oficial de serviço em dias de descanso, não têm direito a qualquer compensação. Então, para melhor assegurar os direitos e interesses destes trabalhadores, o Governo deve aperfeiçoar as respectivas normas, compensando-os racionalmente. Vai fazê-lo?

2. A alteração ao ETAPM foi incluída pelo Governo na lista das propostas de lei



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

a serem entregues no corrente ano, assim sendo, o Governo deve rever e aperfeiçoar, ao mesmo tempo, o regime das deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores dos serviços públicos, com vista a coadunar-se com as necessidades do desenvolvimento da RAEM. Vai fazê-lo?

02 de Fevereiro de 2024

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lei Chan U**